



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 2.937/2013

Dispõe sobre denominações das ruas do Residencial Cerejeiras e adota outros critérios.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- As ruas localizadas no Residencial Cerejeiras ficam com as seguintes nomeações:

- Setor 08/200 – Rua Dicionarista Aurélio Buarque de Holanda;**
- Setor 08/201 – Rua Doutora Nise da Silveira;**
- Setor 08/202 – Rua Artista Plástico Júnior Borges;**
- Setor 08/203 - Rua Alfredo Eduardo Lopez ;**
- Setor 08/204 - Rua Escultor Alexandre Tito;**
- Setor 08/205 - Rua Manuel Ulisses Teixeira;**
- Setor 08/206 - Rua Fundador Manoel André Correia dos Santos;**
- Setor 08/207 - Rua Médico Daniel Houly de Almeida;**
- Setor 08/208 - Rua Comendador José de Sá;**
- Setor 08/209 – Rua Manoel Tertuliano da Silva;**
- Setor 08/210 - Rua Artista Plástico Felipe Borges;**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


LÚCIA DE EÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2013.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo